



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 84/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/11/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de água potável em campos esportivos de uso público no Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

21/11/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

21/11/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/12/2024).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de água potável em campos esportivos de uso público no Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que campos esportivos de uso público no Município de Jacareí disponibilizem acesso a água potável gratuita para uso dos frequentadores.

Art. 2º A disponibilização de água potável poderá ser realizada por meio de:

I – instalação de bebedouros públicos de água potável;

II – equipamentos alternativos adequados, desde que garantam o acesso à água potável em condições de higiene e segurança.

Art. 3º Os locais de acesso a água potável devem ser estratégicos, de modo a garantir aos frequentadores do espaço público condições de conveniência e acessibilidade adequadas ao seu uso.

Art. 4º A implementação e manutenção dos equipamentos de acesso à água potável poderão ser realizadas por meio de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, entidades privadas ou outros interessados em contribuir com o serviço.

Art. 5º O prazo para a adequação dos campos esportivos às disposições desta Lei será de até 180 (cento e oitenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Vereador Paulinho dos Condutores - Fls. 2/4

Folha
33
Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de novembro de 2024.

PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Vereador Paulinho dos Condutores - Fls. 3/4



JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente projeto de lei visa garantir o acesso à água potável gratuita em campos esportivos de uso público no Município de Jacareí, promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social dos cidadãos.

A água potável é um direito essencial reconhecido internacionalmente e fundamental para a saúde pública. No contexto das práticas esportivas e atividades recreativas, especialmente em ambientes ao ar livre, o acesso adequado à hidratação é imprescindível para prevenir problemas de saúde como desidratação e superaquecimento corporal, além de contribuir para o melhor desempenho físico dos usuários.

Muitos espaços esportivos de Jacareí, sobretudo os campos de futebol, não possuem bebedouros, outros equipamentos similares, ou até mesmo torneiras instaladas para a hidratação das pessoas.

Os campos esportivos públicos desempenham um papel importante como espaços de convivência comunitária, lazer e incentivo ao esporte, principalmente para crianças, jovens e famílias de baixa renda que, muitas vezes, têm no uso desses locais uma alternativa acessível para a prática de exercícios físicos.

Dessa forma, objetivamos assegurar condições mínimas para que os frequentadores desses equipamentos possam fazer melhor aproveitamento dos serviços prestados pela Administração Pública com eficiência e segurança.

A proposta ainda apresenta uma solução flexível e viável, permitindo que a Administração Pública celebre parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas para viabilizar a implementação e manutenção dos bebedouros ou sistemas alternativos de fornecimento de água potável. Essa abordagem respeita os limites legais, evita sobrecarregar o orçamento público e estimula a colaboração entre diferentes setores da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL – Vereador Paulinho dos Condutores - Fls. 4/4



Portanto, a aprovação desta iniciativa contribuirá diretamente para a saúde, o bem-estar e a valorização dos espaços públicos do Município, alinhando-se aos princípios da gestão participativa e eficiente.

Por todo o exposto, respeitosamente apresentamos à consideração dos nobres pares esta propositura e, certos de sua aprovação, subscrevemos agradecidos.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de novembro de 2024.

PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PODEMOS